



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

PROCESSO Nº 021/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO

REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Dourado, compreendendo veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos diversos, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre tabela referencial de peças automotivas**, utilizando-se como base principal o sistema Audatex, podendo ser admitidos sistemas equivalentes previamente aceitos pela Administração.

As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, admitindo-se peças genuínas, originais ou equivalentes, desde que atendam aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

O objeto será dividido em lotes/grupos, observando-se a seguinte estrutura:

I – Lote 01: Peças para veículos leves;

II – Lote 02: Peças para veículos pesados (ônibus e caminhões);

III – Lote 03: Peças para máquinas e equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Lote 04: Peças elétricas em geral.

Data/Horários:

Recebimento de Propostas: do dia 24/06/2026 às 10:00h até o dia 06/07/2026 às 08:29h.

Abertura e Análise das Propostas: Das 08:30h do dia 06/07/2026 às 08:59h do dia 06/07/2026.

Início da Seção de Disputa de Preços: Às 09:00h do dia 06/07/2026.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Formalização de Consultas e Edital:

<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

<https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/>

Demais Informações: Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail:

pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br

Local: - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI:

<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração, Setor de Licitações e Contratos e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3745, de 08 de janeiro de 2025 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras Eletrônica FIORILLI:

<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

2. DO OBJETO: (art. 82, inc. I lei 14.133/21)

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Dourado, compreendendo veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos diversos, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.1.2 A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre tabela referencial de peças automotivas, utilizando-se como base principal o sistema Audatex, podendo ser admitidos sistemas equivalentes previamente aceitos pela Administração.

2.1.3. As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, admitindo-se peças genuínas, originais ou equivalentes, desde que atendam aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

2.1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5. O objeto será dividido em lotes/grupos, observando-se a seguinte estrutura:

I – Lote 01: Peças para veículos leves;

II – Lote 02: Peças para veículos pesados (ônibus e caminhões);

III – Lote 03: Peças para máquinas e equipamentos;

IV – Lote 04: Peças elétricas em geral.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As dotações serão indicadas no momento da contratação.

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R\$ 1.784.160,00 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, <http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/> ou através do e-mail: pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 - Para impugnação, deverá anexar:

4.3.1 - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.3.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.8 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.11 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

4.12 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.13 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.14 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.15 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/21. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.13, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de 3 dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3 - O impedimento de que trata a cláusula 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - O disposto nas cláusulas 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - A vedação de que trata a cláusula 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.10 - O MUNICÍPIO DE DOURADO, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI: <http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>

5.11 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - conduzir a sessão pública;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - indicar o vencedor do certame;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.12 – realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (arts. 59, §2º e 64, Lei 14.133/21).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI:

<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, <http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.3.4 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.5 - A não assinalação ou a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.9 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, <http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/> seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA OU E-MAIL pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.10. – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, <http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/> estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.1 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, <http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/> não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação.

9.10.2 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, <http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/> no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

sistema ou e-mail pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - O percentual de desconto.

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.1.3 – Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no edital e anexos. (art. 82, inc. IV lei 14.133/21)

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante vencedor.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.6 – Serão considerados, para fins de julgamento, o valor de percentual de desconto do item, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais depois da vírgula, se houver, também em eventual contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II, Lei 14.133/21).

10.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. (art. 82, inc. II lei 14.133/21)

10.11 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO .

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.15 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.16 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.16, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.18 - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 - Durante o transcurso da etapa de lance, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 - O Critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

11.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.25 - Quanto a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 - As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do clausula 11.26 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 11.27 e 11.28, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

11.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.31.2 - empresas brasileiras;

11.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/09.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

11.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.36 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 - Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3 - Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.2.6 - Por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

12.3 - A aquisição do objeto será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar (art. 63, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

13.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 62 da Lei 14.133/21):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.5.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.5.1.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.

13.5.1.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 2022.

13.5.1.9 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.5.1.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do instrumento contratual para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.4 – Outras Comprovações:

13.5.4.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo anexo II.

13.5.4.2 - Declaração de cumprimento de cota de aprendiz, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme modelo anexo VIII.

13.5.4.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

13.5.5 – Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas

13.5.5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5.5.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.539/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.5.5.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.5.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.5.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexos VI e VI-A) juntamente com os catálogos técnicos, manuais técnicos, prospectos, folders, folhetos e outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas do objeto, se solicitados, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 – Conter os valores readequados, a fim de se aferir todos os custos da prestação/execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário/total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total/global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. – DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O pedido de reconsideração observará o disposto no art. 165, inc. II da Lei 14.133/21 e no item 26.12 deste edital.

15.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do art. 71 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

17.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

17.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8 - É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. (art. 82, inciso VIII lei 14.133/21)

17.9 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17.10 - A administração desenvolverá, através do fiscal e/ou gestor, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços. (art. 82, §5º lei 14.133/21)

17.11 - O Gestor do instrumento contratual será Luiz Carlos Gabini Junior, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº 122.459.668-48

17.12 - A Fiscal do instrumento contratual será Iuri José Freitas Santos, Auxiliar de Fiscalização, inscrita no CPF nº 327.426.448-22

17.13 - As regras relativas à fiscalização e gestão do instrumento contratual serão tratadas na ata de registro de preços e no contrato.

18. - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

19.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

19.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

19.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

20. – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.2 - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que impossibilitem sua utilização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

20.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.5 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

20.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21. – DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1 - Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e anexos deste Edital, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

21.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

21.3 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

21.4 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

21.5 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

22. – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento ocorrerá nas condições e prazos estabelecidos no termo de referência e anexos, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

22.2 - O licitante vencedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, observando-se o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

22.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada o licitante vencedor, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

22.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

23. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: (art. 82, inc.VI lei 14.133/21)

23.1 – Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano, tendo como data-base a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

23.1.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/21.

23.3 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.4.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.4.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.4.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.6 - A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.8 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: (art. 82, inc. VII lei 14.133/21)

24.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

24.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

24.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

24.6.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.6.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS: (art. 82, inc. IX lei 14.133/21)

25.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

25.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.5.1 - Por razão de interesse público;

25.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

25.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

26. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5 - fraudar a licitação

26.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

26.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

26.2 - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 - advertência;

26.2.2 - multa;

26.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

26.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

26.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

26.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES:

27.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

27.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Departamento de Transportes - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

27.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

27.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

28. – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Dourado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

28.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.8 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.10 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VIII.

29 – DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado/SP, 23 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, compreendendo veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, tratores e equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo o critério de julgamento o maior desconto sobre tabela referencial de peças automotivas, utilizando como base principal o sistema Audatex, podendo ser admitidos sistemas equivalentes, desde que previamente aprovados pela Administração.

As peças a serem fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, podendo ser classificadas como genuínas, originais ou equivalentes, desde que atendam aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, tratores e equipamentos diversos, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, obras, agricultura e serviços urbanos.

A indisponibilidade desses veículos, em decorrência da ausência de peças para manutenção preventiva e corretiva, compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, podendo ocasionar prejuízos à Administração e ao interesse público.

Nesse contexto, a aquisição de peças e acessórios automotivos mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota, contribuindo para a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução adotada — registro de preços para fornecimento parcelado de peças, com critério de julgamento pelo maior desconto sobre tabela referencial — foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis, sendo esta considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A utilização de sistema referencial de preços, como o Audatex, permite maior transparência, padronização e aderência aos valores praticados no mercado, reduzindo o risco de sobrepreço e aumentando a competitividade do certame.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e a necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal e administrativo, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no fornecimento de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de contratação a ser realizada via Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A execução contratual será estruturada de forma a permitir o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão da frota.

3.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento das peças ocorrerá mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo:

- a) Identificação do veículo ou equipamento;
- b) Marca, modelo, ano e versão;
- c) Especificação da peça ou componente requerido;
- d) Quantidade necessária.

A contratada deverá fornecer as peças solicitadas dentro dos prazos estabelecidos, assegurando compatibilidade, qualidade e procedência dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Sistema Referencial de Preços

Para a formação dos preços das peças automotivas, será adotado como referência sistema eletrônico ou tabela referencial amplamente reconhecida no mercado, tais como Audatex, Cilia, Orion ou outros equivalentes.

Serão considerados sistemas equivalentes aqueles que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) sejam amplamente utilizados no mercado nacional de peças automotivas;
- b) possuam base de dados atualizada e compatível com a frota municipal;
- c) permitam a identificação precisa das peças, com indicação de marca, modelo, ano e versão dos veículos ou equipamentos;
- d) possibilitem a rastreabilidade dos preços e a verificação dos valores praticados;
- e) sejam passíveis de validação pela Administração.

A escolha do sistema referencial a ser utilizado na execução contratual deverá ser previamente validada pela Administração, podendo esta exigir a utilização de sistema específico, desde que devidamente justificado, ou aceitar sistemas equivalentes que atendam aos critérios estabelecidos.

Os preços das peças serão obtidos com base na tabela vigente no momento da requisição, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto contratado.

A Administração realizará a conferência dos valores apresentados, podendo, sempre que necessário:

- a) solicitar comprovação da origem dos preços;
- b) realizar consulta em sistemas alternativos ou fontes de mercado;
- c) recusar valores que se mostrem incompatíveis com os praticados no mercado.

3.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto sobre tabela referencial de peças automotivas, conforme definido neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Para fins de aceitabilidade da proposta, **somente serão consideradas válidas as propostas que apresentarem percentual mínimo de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela referencial adotada pela Administração.**

O percentual mínimo de desconto foi definido com base em pesquisa em atas de registros de preços recentes publicadas no PNCP, nas quais se verificou a viabilidade de aplicação de descontos nessa ordem, garantindo vantajosidade à Administração sem prejuízo à competitividade do certame.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem desconto inferior ao percentual mínimo estabelecido;
- b) não indicarem de forma clara o percentual de desconto ofertado;
- c) condicionarem o desconto a quantitativos mínimos não previstos;
- d) apresentarem condições incompatíveis com as exigências do Termo de Referência;
- e) apresentarem indícios de inexecutabilidade, mediante análise fundamentada.

O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma uniforme sobre os preços constantes da tabela referencial vigente no momento da requisição, permanecendo fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Abrangência do Fornecimento

A contratação abrange o fornecimento de peças e acessórios para:

Veículos leves;

Veículos pesados (ônibus e caminhões);

Máquinas e equipamentos (tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras e similares).

Incluem-se componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais itens necessários à manutenção da frota.

3.5. Condições Gerais

- a) As peças deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com as especificações dos fabricantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Poderão ser fornecidas peças genuínas, originais ou equivalentes, desde que atendam aos padrões de qualidade;
- c) Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo previsão expressa;
- d) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Gestão e Controle

A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual, verificando:

- a) A compatibilidade das peças fornecidas;
- b) A aplicação correta dos descontos sobre as tabelas referenciais;
- c) O cumprimento dos prazos de entrega;
- d) A qualidade dos produtos fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualidade, visando assegurar o adequado fornecimento de peças e acessórios automotivos para manutenção da frota municipal:

4.1. Requisitos Gerais

- a) O objeto compreende o fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- b) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) Não haverá obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados;
- d) A contratada deverá manter condições de fornecimento contínuo durante toda a vigência da ata.

4.2. Compatibilidade e Especificações Técnicas

- a) As peças deverão ser compatíveis com as marcas, modelos e versões dos veículos e equipamentos da frota municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes (montadoras), garantindo perfeito funcionamento e segurança;
- c) Poderão ser fornecidas peças genuínas, originais ou equivalentes, desde que comprovada sua qualidade e desempenho;
- d) A Administração poderá exigir comprovação de compatibilidade por meio de catálogos técnicos ou sistemas eletrônicos.

4.3. Qualidade e Normas Técnicas

- a) As peças deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando existentes;
- b) Quando aplicável, deverão possuir certificações de qualidade emitidas por órgãos competentes;
- c) Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo previsão expressa;
- d) Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas de mercado.

4.4. Garantia

- a) As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- b) O prazo de garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da entrega;
- c) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças defeituosas;
- d) A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos componentes fornecidos.

4.5. Identificação e Rastreabilidade

- a) As peças deverão conter identificação do fabricante, código do produto e demais informações necessárias à rastreabilidade;
- b) As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e devidamente identificadas;
- c) A Administração poderá recusar itens sem identificação adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. Sistema Referencial de Preços

- a) Os preços das peças serão definidos com base em tabela referencial, utilizando como referência principal o sistema Audatex;
- b) Poderão ser admitidos sistemas equivalentes, desde que previamente aprovados pela Administração;
- c) O valor a ser pago corresponderá ao preço da tabela vigente, aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada.

4.7. Condições de Fornecimento

- a) O fornecimento ocorrerá mediante requisição formal da Administração, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento;
- b) O prazo para entrega das peças será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal e da ordem de fornecimento pela contratada;
- c) Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, especialmente em casos de urgência relacionados à manutenção de veículos vinculados a serviços essenciais;
- d) A contratada deverá garantir logística adequada para atendimento tempestivo das demandas, inclusive em casos emergenciais;
- e) O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

4.8. Sustentabilidade

- a) A contratada deverá observar boas práticas ambientais em seus processos;
- b) Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que reduzam impactos ambientais, como uso de embalagens recicláveis;
- c) A destinação de resíduos deverá seguir a legislação vigente.

4.9. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer peças compatíveis e de qualidade;
- b) Cumprir prazos de entrega;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Aplicar corretamente o desconto sobre a tabela referencial;
- d) Garantir procedência e rastreabilidade;
- e) Substituir itens defeituosos dentro do prazo de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Fluxo de Execução

O fornecimento das peças e acessórios automotivos seguirá o seguinte fluxo operacional:

a) Identificação da necessidade:

O setor responsável pela manutenção da frota identificará a necessidade de substituição de peças, com base em diagnóstico técnico;

b) Solicitação formal:

Será emitida requisição contendo:

Identificação do veículo ou equipamento;

Marca, modelo, ano e versão;

Descrição da peça necessária;

Quantidade requerida;

c) Consulta à tabela referencial:

A Administração realizará consulta ao sistema Audatex (ou equivalente aprovado), para identificação da peça e verificação do valor de referência;

d) Aplicação do desconto contratado:

Sobre o valor obtido na tabela referencial será aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Emissão da ordem de fornecimento:

Será formalizada a autorização para fornecimento da peça, com indicação dos valores e condições;

f) Entrega do produto:

A contratada deverá entregar a peça no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação e da ordem de fornecimento;

g) Recebimento e conferência:

A Administração realizará a conferência quanto:

à compatibilidade da peça;

à qualidade e integridade;

à conformidade com a requisição;

h) Aceite e registro:

Estando conforme, será realizado o aceite do produto e o registro para fins de controle e pagamento.

5.2. Local de Entrega

As peças deverão ser entregues em local indicado pela Administração, podendo ser:

a) Garagem municipal;

b) Almoxarifado;

c) Outro local previamente designado.

5.3. Condições de Entrega

a) As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, identificadas e em perfeitas condições de uso;

b) Não serão aceitas peças com indícios de uso, avarias ou fora das especificações técnicas;

c) A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Critérios de Aceitação

O recebimento das peças será condicionado à verificação de:

- a) Compatibilidade com o veículo ou equipamento;
- b) Conformidade com a solicitação;
- c) Integridade física e qualidade do produto;
- d) Identificação e rastreabilidade.

5.5. Substituição de Itens Irregulares

- a) Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir os itens no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional;
- b) A recusa ou atraso na substituição poderá ensejar a aplicação de penalidades.

5.6. Situações de Urgência

Em casos de manutenção urgente, especialmente relacionados a serviços essenciais, a Administração poderá:

- a) Solicitar atendimento prioritário;
- b) Estabelecer prazos reduzidos para entrega;
- c) Adotar medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço público.

5.7. Controle e Acompanhamento

A Administração manterá controle das aquisições realizadas, incluindo:

- a) Registro por veículo ou equipamento;
- b) Histórico de consumo de peças;
- c) Monitoramento dos valores praticados;
- d) Verificação da correta aplicação dos descontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, controle e acompanhamento da execução contratual.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

A Administração designará formalmente:

- a) Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral, acompanhamento da execução e adoção das providências administrativas necessárias;
- b) Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento direto da execução, verificação do cumprimento das obrigações e registro de ocorrências.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- a) Acompanhar a execução global do contrato;
- b) Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais;
- d) Avaliar o desempenho da contratada;
- e) Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- a) Conferir as peças fornecidas quanto à qualidade, compatibilidade e conformidade;
- b) Verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
- c) Validar a aplicação correta do desconto sobre a tabela referencial (Audatex ou equivalente);
- d) Registrar ocorrências, falhas ou inconformidades;
- e) Comunicar ao gestor eventuais irregularidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

6.4. Instrumentos de Controle

A Administração utilizará os seguintes mecanismos de controle:

- a) Registro das requisições e ordens de fornecimento;
- b) Controle de consumo por veículo ou equipamento;
- c) Verificação periódica dos preços praticados com base nas tabelas referenciais;
- d) Relatórios de acompanhamento da execução contratual;
- e) Registro de ocorrências e histórico de desempenho da contratada.

6.5. Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente:

- a) Sistema eletrônico;
- b) E-mail institucional;
- c) Documento oficial.

Todas as solicitações, autorizações e registros deverão ser formalizados para fins de controle e rastreabilidade.

6.6. Gestão de Não Conformidades

Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá:

- a) Notificar formalmente a contratada para correção da irregularidade;
- b) Estabelecer prazo para regularização;
- c) Aplicar penalidades previstas no edital e contrato;
- d) Adotar medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência.

6.7. Avaliação de Desempenho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada poderá ser avaliada periodicamente quanto:

- a) Ao cumprimento dos prazos;
- b) À qualidade das peças fornecidas;
- c) À conformidade com as especificações técnicas;
- d) À regularidade no atendimento das demandas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição, aceitação e pagamento da contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, controle e adequada execução contratual.

7.1. Critérios de Medição

A medição será realizada com base no fornecimento efetivo das peças e acessórios automotivos, devidamente solicitados pela Administração e entregues pela contratada.

Para fins de medição, será considerado:

- a) O valor da peça constante na tabela referencial, obtido por meio do sistema Audatex (ou equivalente aprovado);
- b) A aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada no processo licitatório;
- c) A quantidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração.

O valor final de cada item será apurado conforme a seguinte lógica:

Valor da tabela referencial – percentual de desconto contratado

7.2. Critérios de Aceitação

O recebimento das peças será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório

No momento da entrega, para verificação inicial quanto a:

Quantidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Integridade das embalagens;

Conformidade com a ordem de fornecimento.

b) Recebimento definitivo

Após análise técnica, para verificação de:

Compatibilidade com o veículo ou equipamento;

Qualidade e procedência;

Conformidade com as especificações técnicas.

A aceitação definitiva será formalizada pelo fiscal do contrato.

7.3. Recusa e Substituição

a) Caso sejam identificadas irregularidades, as peças poderão ser recusadas, total ou parcialmente;

b) A contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;

c) O não atendimento poderá ensejar a aplicação de penalidades.

7.4. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante:

a) Apresentação de nota fiscal devidamente emitida;

b) Comprovação da entrega dos itens;

c) Atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo;

d) Verificação da correta aplicação do desconto sobre a tabela referencial.

7.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Condições para Pagamento

- a) A contratada deverá estar regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- b) Eventuais pendências ou irregularidades poderão suspender o pagamento até sua regularização;
- c) O pagamento será proporcional aos itens efetivamente fornecidos e aceitos.

7.7. Controle dos Valores

A Administração realizará a conferência dos valores faturados, verificando:

- a) A correspondência com a tabela referencial vigente;
- b) A correta aplicação do desconto contratado;
- c) A compatibilidade com as requisições emitidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Forma de Seleção

A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto sobre tabela referencial de peças automotivas, adotando-se como base principal o sistema Audatex ou outro sistema equivalente previamente aceito pela Administração.

Para fins de aceitabilidade da proposta, somente serão consideradas válidas as propostas que apresentarem percentual mínimo de desconto de 25% sobre a tabela referencial adotada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A elevada diversidade de itens;
- b) A inviabilidade de fixação prévia de preços unitários;
- c) A necessidade de alinhamento com os preços praticados no mercado.

8.3. Sistema Referencial de Preços

Para fins de julgamento e execução contratual, será adotado como referência principal o sistema Audatex, podendo ser admitidos sistemas equivalentes, desde que previamente aprovados pela Administração.

8.4. Forma de Disputa

A disputa será realizada por lote/grupo de itens, conforme estrutura definida neste Termo de Referência, considerando:

Peças para veículos leves;

Peças para veículos pesados;

Peças para máquinas e equipamentos;

Peças elétricas em geral.

8.5. Critérios de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar:

a) Habilitação jurídica

Conforme legislação vigente;

b) Regularidade fiscal e trabalhista

Comprovação de regularidade perante os órgãos competentes;

c) Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para fornecimento de peças automotivas;

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de peças e acessórios automotivos compatíveis com o objeto da presente contratação;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência mínima com fornecimento de peças para veículos leves, pesados e/ou máquinas e equipamentos, admitindo-se a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- identificação da contratante;
- descrição dos itens fornecidos;
- período de execução;
- manifestação quanto à regularidade do fornecimento;

d) A Administração poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados;

e) A licitante deverá comprovar que atua no ramo compatível com o objeto da contratação, por meio de seu contrato social ou CNAE pertinente;

f) Quando aplicável, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogos, sistemas ou ferramentas que comprovem a capacidade da empresa em identificar corretamente as peças a serem fornecidas, garantindo compatibilidade com a frota municipal.

d) Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na legislação e no edital.

8.6. Julgamento das Propostas

a) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial;

b) O desconto deverá incidir sobre todos os itens do respectivo lote;

c) Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A execução contratual deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato:

9.1. Obrigações da Contratada

Compete à contratada:

- a) Fornecer peças e acessórios automotivos novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações dos veículos e equipamentos da frota municipal;
- b) Garantir a qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos;
- c) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, especialmente o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação formal e da ordem de fornecimento;
- d) Aplicar corretamente o percentual de desconto contratado sobre a tabela referencial, utilizando como base o sistema Audatex (ou equivalente aprovado);
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das peças até o local indicado pela Administração;
- g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- h) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- i) Manter condições de fornecimento contínuo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- j) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- a) Emitir as requisições e ordens de fornecimento com as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Fornecer à contratada os dados técnicos dos veículos e equipamentos, quando necessário;
- c) Realizar a conferência e o recebimento das peças fornecidas;
- d) Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- e) Verificar a correta aplicação do desconto sobre a tabela referencial;
- f) Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades identificadas;
- g) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- i) Disponibilizar local adequado para recebimento das peças, quando necessário.

10. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A formação de preços da presente contratação será realizada com base em tabela referencial de peças automotivas, adotando-se como critério o maior desconto percentual ofertado pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O percentual de desconto deverá:

- a) Ser apresentado em número percentual (%), com até duas casas decimais;
- b) Incidir sobre todos os itens do respectivo lote;
- c) Ser fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ser aplicado sobre os valores constantes na tabela referencial adotada pela Administração (Audatex ou equivalente aprovado).

10.1. Sistema Referencial de Preços

Para definição dos valores das peças, será utilizado como referência principal o sistema Audatex, amplamente reconhecido no mercado de orçamentação automotiva.

Poderão ser admitidos sistemas equivalentes, desde que:

- a) Possuam base de dados compatível com a frota municipal;
- b) Permitam identificação precisa das peças por veículo;
- c) Possibilitem rastreabilidade e conferência dos preços;
- d) Sejam previamente aprovados pela Administração.

10.2. Metodologia de Formação do Preço

O valor a ser pago por cada peça será apurado da seguinte forma:

Valor da peça constante na tabela referencial vigente (-) Percentual de desconto ofertado pela contratada

O percentual de desconto:

- a) Será único para cada lote;
- b) Incidirá sobre todos os itens constantes da tabela referencial;
- c) Permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Atualização dos Preços

Os preços das peças serão automaticamente atualizados conforme as variações das tabelas referenciais utilizadas, mantendo-se o desconto contratado.

Essa sistemática assegura:

- a) Aderência aos preços praticados no mercado;
- b) Redução do risco de defasagem de valores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Maior equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

10.4. Transparência e Controle

Para cada fornecimento, a contratada deverá apresentar:

- a) Identificação da peça;
- b) Valor da tabela referencial vigente;
- c) Percentual de desconto aplicado;
- d) Valor final após desconto.

A Administração realizará a conferência dos valores com base no sistema referencial adotado.

10.5. Vedação de Práticas Indevidas

Não será admitida:

- a) Alteração unilateral do percentual de desconto;
- b) Utilização de tabelas não autorizadas pela Administração;
- c) Inclusão de custos adicionais não previstos;
- d) Prática de preços incompatíveis com o mercado.

10.6. Tabela Referencial de Valores Estimados por Lote/Grupo

Grupo (peças)	Valor Base (R\$)	Mão de Obra 40% (R\$)	Peças 60% (R\$)
Veículos leves	672.000,00	268.800,00	403.200,00
Veículos pesados	588.000,00	235.200,00	352.800,00
Máquinas e equipamentos	756.000,00	302.400,00	453.600,00
Serviços elétricos (peças)	957.600,00	383.040,00	574.560,00
TOTAL	2.973.600,00	1.189.440,00	1.784.160,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando as despesas decorrentes previstas nos instrumentos de planejamento governamental, em especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária específica neste momento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

As despesas decorrentes da execução contratual serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, vinculadas às unidades administrativas demandantes, tais como os Departamentos de Saúde, Educação, Obras, Agricultura e Administração, entre outros.

A indicação das dotações orçamentárias específicas será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio da emissão das respectivas notas de empenho, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade requisitante.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos da legislação vigente.

12.2. Vigência dos Contratos Decorrentes

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada ao período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, respeitados os limites legais.

12.3. Prazo de Execução

O fornecimento das peças e acessórios automotivos será realizado de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal e da respectiva ordem de fornecimento pela contratada.

12.4. Início da Execução

A execução do objeto terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da primeira ordem de fornecimento.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

13.1. Tipos de Sanções

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, em caso de infrações de menor gravidade;
- b) Multa, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves, conforme previsto na legislação.

13.2. Multas

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Atraso na entrega: multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a percentual máximo a ser definido em edital, incidente sobre o valor da ordem de fornecimento;
- b) Inexecução parcial: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada;
- c) Inexecução total: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- d) Descumprimento de obrigações contratuais: multa proporcional à gravidade da infração.

13.3. Hipóteses de Aplicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

As sanções poderão ser aplicadas, entre outras situações, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na entrega das peças;
- b) Fornecimento de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade;
- c) Não substituição de itens recusados pela Administração;
- d) Aplicação incorreta do desconto sobre a tabela referencial (Audatex ou equivalente);
- e) Descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Apresentação de documentação falsa ou irregular.

13.4. Procedimento para Aplicação de Sanções

A aplicação de penalidades observará:

- a) A garantia do contraditório e da ampla defesa;
- b) A proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada;
- c) A análise das circunstâncias do caso concreto;
- d) O registro formal das ocorrências.

13.5. Cumulatividade das Sanções

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

13.6. Descontos e Cobranças

As multas poderão ser:

- a) Descontadas de valores devidos à contratada;
- b) Cobradas administrativamente ou judicialmente;
- c) Inscritas em dívida ativa, quando cabível.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Os critérios de reajuste e revisão de preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a natureza da contratação, baseada em percentual de desconto sobre tabela referencial.

14.1. Reajuste de Preços

Não haverá reajuste do percentual de desconto ofertado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Isso porque:

- a) O modelo adotado baseia-se em tabela referencial atualizada (Audatex ou equivalente);
- b) Os valores das peças são automaticamente ajustados conforme as variações de mercado;
- c) O desconto contratado incide sobre os preços atualizados, mantendo o equilíbrio econômico da contratação.

14.2. Atualização dos Valores

Os preços das peças serão atualizados de acordo com a tabela referencial vigente no momento de cada fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto contratado.

14.3. Revisão de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

Poderá ser concedida revisão de preços, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de:

- a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Alterações extraordinárias nas condições de mercado que impactem diretamente a execução do contrato.

14.4. Condições para Revisão

A solicitação de revisão deverá:

- a) Ser formalmente apresentada pela contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Estar devidamente justificada e documentada;
- c) Demonstrar de forma clara o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Ser analisada e aprovada pela Administração.

14.5. Limitações

Não será admitida revisão de preços:

- a) Por variações ordinárias de mercado já absorvidas pela tabela referencial;
- b) Em razão de má gestão ou erro operacional da contratada;
- c) Para alteração do percentual de desconto contratado, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

15. DA RENOVAÇÃO E DO SALDO

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as seguintes disposições quanto à sua renovação e utilização do saldo registrado:

15.1. Renovação da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação deverá:

- a) Ser devidamente justificada;
- b) Comprovar a manutenção das condições mais vantajosas;
- c) Observar os limites e condições previstos na legislação vigente.

15.2. Utilização do Saldo da Ata

Os quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços constituem estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

O saldo da ata poderá ser utilizado durante toda a sua vigência, conforme a necessidade dos órgãos demandantes, observando-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) A conveniência e oportunidade da Administração;
- c) As condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Não Utilização Integral

A Administração não se obriga a utilizar integralmente os quantitativos ou valores estimados, podendo haver utilização parcial ou até mesmo ausência de contratação de determinados itens, sem que isso gere direito à indenização ou compensação à contratada.

15.4. Controle do Saldo

A Administração realizará o controle do saldo da Ata de Registro de Preços, por meio de:

- a) Registro das ordens de fornecimento emitidas;
- b) Acompanhamento dos valores consumidos por lote;
- c) Monitoramento do saldo remanescente disponível.

15.5. Encerramento da Ata

A Ata de Registro de Preços será considerada encerrada:

- a) Ao término de sua vigência;
- b) Com o esgotamento dos quantitativos ou valores estimados;
- c) Por rescisão, nos casos previstos na legislação.

16. OBSERVAÇÕES ESPECIAIS

Para fins de adequada execução da contratação, deverão ser observadas as seguintes disposições complementares:

16.1. Utilização do Sistema Referencial

A formação dos preços e a conferência dos valores deverão ser realizadas com base no sistema Audatex, adotado como referência principal, podendo ser utilizados sistemas equivalentes, desde que previamente autorizados pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. Aplicação do Desconto

O percentual de desconto ofertado pela contratada:

- a) Será aplicado sobre os valores constantes na tabela referencial vigente no momento da aquisição;
- b) Deverá ser respeitado integralmente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) Não poderá ser alterado unilateralmente pela contratada.

16.3. Identificação das Peças

As peças fornecidas deverão:

- a) Estar devidamente identificadas, contendo código, fabricante e especificações técnicas;
- b) Ser compatíveis com o veículo ou equipamento indicado na requisição;
- c) Estar acompanhadas de documentação que permita sua rastreabilidade.

16.4. Vedação de Substituição Indevida

Não será admitida a substituição de peças especificadas por outras de qualidade inferior ou incompatível, salvo mediante autorização expressa da Administração.

16.5. Atendimento às Demandas Emergenciais

A contratada deverá estar apta a atender demandas emergenciais, especialmente aquelas relacionadas a serviços essenciais, podendo a Administração estabelecer prazos reduzidos em situações justificadas.

16.6. Responsabilidade Técnica

A contratada será responsável pela correta identificação e fornecimento das peças, respondendo por eventuais falhas que comprometam o funcionamento dos veículos ou equipamentos.

16.7. Integração com a Gestão da Frota

A contratação deverá estar alinhada aos procedimentos internos de controle da frota municipal, permitindo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Registro das peças por veículo ou equipamento;
- b) Acompanhamento do histórico de manutenção;
- c) Controle de consumo e custos operacionais.

16.8. Conformidade com o Termo de Referência

Todos os fornecimentos deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer prática que comprometa a qualidade, a economicidade ou a transparência da contratação.

16.9. Controle e Verificação de Preços

A fim de assegurar a vantajosidade da contratação e prevenir a ocorrência de sobrepreço, a Administração adotará mecanismos de controle e verificação dos valores das peças fornecidas, observando-se o seguinte:

- a) Os preços das peças deverão ser obtidos com base em tabela referencial vigente e previamente validada pela Administração, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto contratado;
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação da origem dos preços utilizados, incluindo identificação do sistema, tabela ou catálogo adotado;
- c) A Administração poderá realizar consultas em sistemas alternativos, bancos de preços, fornecedores ou outras fontes idôneas, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados;
- d) Caso sejam identificados valores incompatíveis com os praticados no mercado, a Administração poderá recusar o fornecimento, solicitar revisão dos preços ou adotar as medidas contratuais cabíveis;
- e) O fiscal do contrato deverá acompanhar e validar os preços aplicados em cada fornecimento, registrando eventuais inconsistências;
- f) Sempre que necessário, poderão ser realizadas auditorias ou verificações amostrais, com o objetivo de aferir a regularidade dos preços praticados;
- g) A aplicação do desconto contratado não impede a Administração de questionar valores que se mostrem superiores aos praticados no mercado, prevalecendo sempre o princípio da vantajosidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Constatada a prática de preços abusivos ou incompatíveis, a Administração poderá aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos, operacionais e legais, com o objetivo de estabelecer de forma clara e precisa as condições para a contratação de fornecimento de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota municipal.

A solução proposta — contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento pelo maior desconto sobre tabela referencial, utilizando como base principal o sistema Audatex — mostra-se adequada à natureza do objeto, à diversidade da frota e à dinâmica do mercado de peças automotivas.

Destaca-se que o modelo adotado permite maior flexibilidade nas aquisições, alinhamento com os preços praticados no mercado e ampliação da competitividade, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que:

As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva e suficiente;

Os critérios de medição, pagamento e fiscalização foram estabelecidos de maneira clara e auditável;

Os riscos da contratação foram identificados e mitigados;

As obrigações das partes estão devidamente delineadas;

A estimativa de valores foi elaborada com base em parâmetros técnicos consistentes.

Dessa forma, conclui-se que o presente Termo de Referência atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se apto a subsidiar a realização do processo licitatório e a formalização da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Dourado/SP, 28 de maio de 2026

BRUNO COLOMBO RITA
DIRETOR DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE DOURADO

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

m) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

n) que tem conhecimento dos objetos que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

o) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação/execução dos objetos;

p) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

q) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de ____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do instrumento contratual:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo nº 013/2026, homologado em xx de xx de 2026 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxxxx de 2026, resolve REGISTRAR o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa XXXXX, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxxx – XX, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxxxx.

1. – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, para eventual contratação nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado	(%) Porcentagem de Desconto
01	Veículos Leves	valor	403.200,00	
02	Veículos Pesados	valor	352.800,00	
03	Máquinas e Equipamentos	valor	453.600,00	
04	Serviços Elétricos	valor	574.560,00	

3. – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – O órgão gerenciador será o município de Dourado, através do Departamento de Administração, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Ficha nº 26 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ficha nº 35 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha nº 48 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ficha nº 62 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ficha nº 74 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha nº 85 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha nº 105 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 106 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 107 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 108 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 109 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 110 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha nº 131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 132 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 139 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 140 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 149 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 151 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 152 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 153 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 154 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 160 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 170 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 178 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 188 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 192 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha nº 202 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 218 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Ficha nº 228 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha nº 235 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 239 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 247 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 254 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ficha nº 260 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 268 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha nº 274 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.15 DEPARTAMENTO DE ZONÓSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha nº 290 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 296 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 298 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 299 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.16 DEFESA CIVIL

Ficha nº 307 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Ficha nº 316 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.2 – Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA.

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida, durante a prorrogação, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual (anexo IV-A), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5 - O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.7 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere a cláusula 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na cláusula 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos da cláusula 5.15, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.16.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista na cláusula 7.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula 7.8, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5.10.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 7.6 e 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8. – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 - Por razão de interesse público;

8.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. – DAS PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Detentora da Ata, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

10.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

10.3 – O Gestor do instrumento contratual será Bruno Colombo Rita, Diretor Departamento Transporte, inscrito no CPF nº 395.798.998-19

10.4 – A Fiscal do instrumento contratual será Efraim Ozeias de Moura, Assessor, inscrita no CPF nº 366.642.108-35

11. – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. – DO FORO.

12.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourado/SP, xx de xxxxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Pela DETENTORA DA ATA:

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADO

Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADO.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX

Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43
Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: Bruno Colombo Rita
Cargo: Diretor Departamento Transporte
CPF: 395.798.998-19
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: Efraim Ozeias de Moura
Cargo: Assessor
CPF: 366.642.108-35
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	308.794.098-43
Período de gestão:	Início em 01/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV-A

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Ata de Registro de Preços nº xx/2026, as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão seguir mencionada e a proposta apresentada pela CONTRATADA xxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxx –, CEP nº xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, constantes do Processo Administrativo nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - A contratante contrata a empresa habilitada para com objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. , em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

1.2 – Detalhamento do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado	(%) Porcentagem de Desconto
01	Veículos Leves	valor	403.200,00	
02	Veículos Pesados	valor	352.800,00	
03	Máquinas e Equipamentos	valor	453.600,00	
04	Serviços Elétricos	valor	574.560,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 013/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Termo de Referência e Edital de Licitação.

2.2.2 - A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo reconhecido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 - Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e anexos do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

4.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

4.3 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.5 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)

5.1- O pagamento ocorrerá nas condições e prazo estabelecido no termo de referência e anexos, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

5.2- A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

5.3- Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4- Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5- Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

5.6- O MUNICÍPIO DE DOURADO não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

5.7- Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Ficha nº 26 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ficha nº 35 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha nº 48 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ficha nº 62 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ficha nº 74 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha nº 85 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha nº 105 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 106 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 107 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 108 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 109 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 110 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha nº 131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 132 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 139 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 140 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 149 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 151 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 152 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 153 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 154 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 160 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 170 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 178 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 188 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 192 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha nº 202 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 218 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Ficha nº 228 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha nº 235 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 239 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 247 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 254 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ficha nº 260 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 268 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha nº 274 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.15 DEPARTAMENTO DE ZONÓSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha nº 290 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 296 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 298 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 299 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.16 DEFESA CIVIL

Ficha nº 307 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Ficha nº 316 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.8- O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é o previsto no Edital, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.9- O valor global do presente contrato é de R\$_____ (valor por extenso).

5.10- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.11- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2 - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que impossibilitem sua utilização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, XIV)

8.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA (art. 92, XIV)

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21.

9.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.

9.2.4.5 - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

9.2.4.6 - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.2.4.7 - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

10.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)

11.1 – Os preços praticados permanecerão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6 - O prazo referido na cláusula 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.7 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

12.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

12.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12.3 – O Gestor do instrumento contratual será Bruno Colombo Rita, Diretor Departamento Transporte, inscrito no CPF nº 395.798.998-19

12.4 – A Fiscal do instrumento contratual será Efraim Ozeias de Moura, Assessor, inscrita no CPF nº 366.642.108-35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE DOURADO nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

14.2 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

14.3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da Contratada.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Dourado/SP, xx de xxxxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA:

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADO

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADO.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bruno Colombo Rita
Cargo: Diretor Departamento Transporte
CPF: 395.798.998-19
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL
Nome: Efraim Ozeias de Moura
Cargo: Assessor
CPF: 366.642.108-35
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO

CONTRATADA: xxxxx

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	308.794.098-43
Período de gestão:	Início em 01/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado/SP, ____ de ____ de 2026.

Bruno Colombo Rita
Diretor Departamento Transporte
GESTOR

Efraim Ozeias de Moura
FISCAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE DOURADO

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL ASSINAR ATA/CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os objetos a seguir discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado	(%) Porcentagem de Desconto
01	Veículos Leves	valor	403.200,00	
02	Veículos Pesados	valor	352.800,00	
03	Máquinas e Equipamentos	valor	453.600,00	
04	Serviços Elétricos	valor	574.560,00	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Sim Não

- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Dourado/SP _____ de _____ de 2026.

Fiscal da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

PROCESSO N.º 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara para fins do disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, que:

() Atende à exigência de cota de aprendiz, mantendo em seu quadro de pessoal aprendizes em número equivalente a ____% [percentual mínimo de 5% e máximo de 15%] dos trabalhadores existentes nas funções que demandam formação profissional, estando em conformidade com a Portaria MTE nº 723/2012.

() Está dispensada do cumprimento da cota de aprendizagem, por se enquadrar em uma das hipóteses legais permissivas, qual seja: _____
[especificar o fundamento legal para a dispensa, se for o caso, como: a) microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional; b) não possuir funções que demandem formação profissional; etc.].

Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, em caso de falsidade documental.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade